

Pregão Eletrônico nº 003/2024
(Processo administrativo nº 005/2024)

<u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u>	
<u>Órgão Contratante:</u>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG (SAAE)
<u>Objeto:</u>	Contratação de Serviços de Perfuração e Instalação de novos Poços Tubulares Profundos e Limpeza e Recuperação de Poços existentes, no Sistema de Registro de Preços, visando a Captação de Água Subterrânea para uso com Abastecimento Público, na Sede e Distritos do Município de Mariana, MG.
<u>Valor estimado:</u>	6.522.041,81(seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
<u>Data e horário de abertura da sessão pública:</u>	11/06/2024 as 08:00h
<u>Sítio eletrônico:</u>	https://licitar.digital/
<u>Critério de julgamento:</u>	Menor Preço Global
<u>Modo de disputa:</u>	Aberto
<u>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas</u>	Não.
<u>Dotação orçamentária:</u>	Ficha 35 – 17.512.0027.5008. 449051 - 1500- Obras e Instalações. Ficha3617.512.0027.5008.449051.1708. Obras e Instalações



O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana (SAAE Mariana), inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21.

1. Objeto

1.1 Contratação de Serviços de Perfuração e Instalação de novos Poços Tubulares Profundos e Limpeza e Recuperação de Poços existentes, no Sistema de Registro de Preços, visando a Captação de Água Subterrânea para uso com Abastecimento Público, na Sede e Distritos do Município de Mariana, MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. Participação na licitação

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

2.6. Cabe ao Licitante interessado acompanhar todas as publicações referentes ao processo.

3. Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. Preenchimento da proposta

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de verificação do empate ficto.
- 5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
- 5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
- 5.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. Fase de julgamento

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ;apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. Fase de habilitação

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;
- b) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);
- c) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- d) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho;
- f) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta;
- h) Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- i) Declaração de Inexistência de Vínculo, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.
- j) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- k) Declaração de enquadramento (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação pública, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- b) Para fins de habilitação técnica, deverá a licitante apresentar:
- c) Atestado de Capacidade Técnica do profissional que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando ter o profissional sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase para os serviços envolvendo a implantação de poço do item 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO....
- d) Certidões de Registro, emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante e do profissional responsável técnico que efetivamente executará os serviços.
- e) A empresa poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem "c" por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação;
 - No caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
 - Contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art. 443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização dos serviços, o novo profissional deverá apresentar ao SAAE, por intermédio da empresa, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem 9.1.1., mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

A comprovação da inscrição do Responsável Técnico - RT pela execução dos serviços, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação da Certidão de Registro.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **VINTE E QUATRO HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.3. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. Recursos

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

8.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *na Rua José Raimundo Figueiredo nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP 35425-059, Mariana/MG.*

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.

9.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@saaemariana.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

11.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Mariana, 27 de Maio de 2024.

Jéssica Silva Guimarães de Carvalho
Pregoeira



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto é a contratação de serviços de perfuração e instalação de novos poços tubulares profundos e limpeza e recuperação de poços existentes, no sistema de registro de preços, visando a captação de água subterrânea para uso com abastecimento público, na sede e distritos do município de Mariana, MG.

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será individualizado a cada contrato de perfuração e instalação de um novo poço tubular profundo e ou limpeza e recuperação de poço um poço existente, sendo definido caso a caso, de acordo com a maior ou menor complexidade do trabalho.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na dificuldade e alto custo relacionado ao controle de qualidade da água captada nos mananciais superficiais. Atualmente o SAAE vem operando o sistema de abastecimento, somente na sede, com 10 subsistemas com captações superficiais, os quais juntos produzem 188,0 l/s.

Essa grande quantidade de subsistemas, tem resultado à autarquia impacto negativo significativo, na medida em que a frequência do controle da qualidade das águas dos mananciais, no caso de manancial superficial, é de uma amostragem a cada duas horas, impondo ao Depto. de Controle de Qualidade significativo esforço e alto custo.

Ademais as captações de água superficiais têm sido altamente impactadas, seja pela redução da vazão em períodos de estiagem, seja pela variação brusca de turbidez em períodos de chuva, seja pela contaminação à montante dos pontos de captação.

O modelo de captação de água por meio de poço profundo tende a solucionar os mencionados problemas, uma vez que a frequência de amostragem passará a ser semanal, reduzindo drasticamente os custos operacionais, assim como o



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

sistema de abastecimento ficará imune às variações climáticas, uma vez que essas interferem pouco nos ciclos de subsuperfície.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A gestão eficiente dos recursos hídricos é crucial para o bem-estar e desenvolvimento de comunidades, e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto enfrenta desafios significativos nesse aspecto. Para resolver essas questões, uma abordagem cuidadosa e criteriosa foi adotada, levando em consideração várias opções de captação de água. Diante dessa análise, a captação subterrânea emergiu como a solução mais viável e promissora para este caso.

Para esta demanda em específico, a captação subterrânea oferece uma série de vantagens significativas sobre as captações superficiais. Em primeiro Lugar, a captação subterrânea tende a ser mais confiável e estável, uma vez que a água é protegida de contaminantes ambientais e variações climáticas. Isso resulta em uma qualidade de água geralmente superior e mais consistente, reduzindo os riscos para a saúde pública e minimizando a necessidade de tratamento extensivo.

Além disso, a infraestrutura necessária para a captação subterrânea é geralmente mais simples e econômica em comparação com as captações superficiais. Enquanto as captações superficiais exigem a construção e manutenção de grandes estruturas, como Estações de Tratamento de Água (ETAs), as captações subterrâneas envolvem principalmente poços e sistemas de bombeamento, reduzindo os custos de investimento e operacionais a longo prazo.

É importante ressaltar que a captação de água da chuva não se mostrou uma opção viável para atender às demandas de água do SAAE de Mariana. Embora seja uma prática sustentável e ecologicamente correta em certos contextos, a captação de água da chuva não seria tecnicamente capaz de suprir a demanda necessária para abastecer bairros específicos da sede e os distritos do município.

A perfuração dos poços será conduzida em conformidade com estudos geofísicos previamente realizados ou que serão realizados através de uma futura contratação de uma empresa especializada em estudos geofísicos. Esses estudos são essenciais para identificar as áreas mais propícias para a captação subterrânea de água, levando em consideração características geológicas, hidro geológicas e topográficas do local.

A análise geofísica permite uma avaliação precisa da subsuperfície, identificando potenciais bolsões de água subterrânea e orientando a localização estratégica dos poços de perfuração. Dessa forma, ao seguir as recomendações e resultados dos estudos geofísicos, o SAAE de Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

poderá maximizar a eficiência e eficácia de suas operações de captação de água subterrânea, garantindo um abastecimento seguro e sustentável para a comunidade.

É crucial garantir que os serviços sejam executados conforme especificações técnicas rigorosas e planilhas orçamentárias detalhadas conforme apresentado no Termo de Referência, além de normas técnicas específicas para tais serviços. Nesse sentido, as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, como a ABNT NBR 12212 para Projeto de Poço para Captação de Água Subterrânea e a ABNT NBR 12244 para Construção de Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea, devem ser rigorosamente seguidas. Essas normas estabelecem os padrões e requisitos técnicos essenciais para garantir eficiência, segurança e qualidade dos poços de captação subterrânea, desde o projeto até a construção e operação. Ademais, o cumprimento dessas normas assegura a conformidade com os mais altos padrões de engenharia e proteção ambiental, garantindo a sustentabilidade e durabilidade dos sistemas de abastecimento de água de Mariana.

A gestão e fiscalização do contrato serão conduzidos por servidores do SAAE, designados por portaria, com autoridade para tomar decisões unilaterais, a fim de garantir a adequada execução do contrato e, conseqüentemente, o cumprimento do objeto.

O gestor do contrato possuirá uma série de responsabilidades, incluindo a verificação da regularidade dos documentos apresentados pelo contrato, o acompanhamento direto ou por meio de relatórios do fiscal durante a execução do contrato, a análise de solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro e de quaisquer alterações contratuais, assim como a recepção definitiva do objeto contratado. Além disso, o gestor está autorizado a suspender, preventivamente, a entrega de bens e a prestação de serviços, quando necessário. Também é incumbência do gestor determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a transparência e o acesso às informações relevantes para a sociedade.

As atribuições específicas do fiscal do contrato incluem a elaboração de relatórios de fiscalização detalhados, nos quais devem ser registrados todas as atividades e ocorrências relevantes durante a execução do contrato. É responsabilidade do fiscal verificar minuciosamente o cumprimento das regras contratuais, dos procedimentos estabelecidos e das condições técnicas definidas na fase de planejamento da contratação, garantindo a conformidade com os termos acordados. O fiscal também tem o dever de reportar à autoridade competente todas as ocorrências identificadas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem sua capacidade de decisão, contribuindo assim para a resolução eficiente de eventuais problemas.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Além disso, o fiscal estará disponível para esclarecer dúvidas operacionais do contratado, buscando garantir uma execução fluida e sem entraves do contrato. Como parte de suas responsabilidades, o fiscal deve adotar medidas preventivas para a contenção de riscos na execução contratual, visando evitar potenciais problemas ou atrasos. Por fim, o fiscal tem o papel de subsidiar a atuação do gestor, fornecendo informações e dados relevantes do contrato, contribuindo para uma gestão eficaz e orientada por evidências.

O pagamento à empresa contratada será efetuado com base na quantidade de poços implantados e/ou recuperados, desde que cada serviço seja devidamente aprovado pela fiscalização. Para assegurar a conformidade dos serviços executados e entregues, visando o recebimento definitivo, será realizada uma avaliação por uma empresa terceira, especificamente contratada para esse fim, em conjunto com o fiscal do contrato. Após essa avaliação, caso não sejam necessárias correções, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TR) no prazo máximo de cinco dias.

Caso o serviço entregue seja rejeitado, todas as despesas decorrentes dos testes de qualidade e da eventual reexecução será de responsabilidade exclusiva da empresa executora contratada. Esses procedimentos garantem a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, bem como a responsabilização pela correção de eventuais falhas, contribuindo para a eficiência e transparência na execução do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a solução a ser contratada - perfuração e implantação de novos poços e limpeza, perfilagem ótica e recuperação de poços existentes, os requisitos que deverão ser atendidos são:

5.1. Perfuração e implantação de Novos Poços

O SAAE encaminhará a OS para perfuração, acompanhado do relatório de locação indicado pela prospecção geofísica. Todas as etapas de perfuração e projeto deverão obedecer, minuciosamente, aos critérios descritos nas normas NBR 12.244 e NBR 12.212, além das orientações a seguir:

5.1.1. Serviços Preliminares:

Executar a solicitação de autorização de perfuração do poço profundo.

O local de perfuração deve ser devidamente preparado para instalação dos equipamentos, obedecendo aos critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases do serviço. Incluindo medidas gerais de proteção e segurança.

A mobilização apenas poderá ser realizada após recebida a autorização perfuração emitida pelo IGAM e comunicado o SAAE.

5.1.2. Perfuração:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

A perfuração deve ser efetuada nos diâmetros e profundidades estabelecidos nos projetos de cada poço. E qualquer alteração apenas poderá ser efetivada mediante autorização do SAAE, baseada em parecer técnico da fiscalização e justificativa da contratada.

A amostragem do material perfurado deve ser feita de 2,0 m em 2,0 m e a cada mudança de litologia.

A perfuração da camada inconsistente e em aluvião deverá ser realizada com diâmetros entre 10 e 12 polegadas.

Os poços contendo tubo de revestimento e filtro deverão ter diâmetros nominais entre 6 e 8 polegadas.

Durante os trabalhos, a empresa executora deve manter um registro diário de perfuração, atualizado, contendo as seguintes informações mínimas:

- Diâmetro da perfuração executada;
- Metros perfurados e profundidade total do poço no fim da jornada de trabalho;
- Material perfurado e avanço de penetração;
- Profundidade do nível de água no início e no fim da jornada de trabalho.

Concluída a perfuração, deve-se proceder, na presença da fiscalização, à medição exata da profundidade de cada camada que compõe o poço.

5.1.3. Serviços de implantação:

O isolamento sanitário deverá ser realizado por meio da cimentação do espaço anelar existente entre o revestimento e a parede da formação.

A coluna de tubos, filtros e pré-filtro poderá ser alterada para o ajustamento das especificações dos materiais às características reais encontradas na perfuração, apenas mediante autorização da fiscalização do SAAE, baseada em justificativa da contratada.

A extremidade inferior da coluna de tubos e filtros deve ser obturada por meio de peça apropriada (CAP) ou de cimentação do fundo do poço, salvo se ancorada em rocha dura.

A instalação do tubo de revestimento em aço, em diâmetro mínimo de 6 polegadas, deverá ser feita conforme ABNT NBR 13.604:1995, deverá ocorrer em espaços onde há material inconsolidado ou rocha sedimentares de porosidade intergranular.

O material do pré-filtro, areia selecionada, tipo perola (diâmetro variando de 20,0 a 3,6 mm) ou pedra britada, conforme aprovação da fiscalização do SAAE.

5.1.4. Serviços de Desenvolvimento:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Instalada a coluna de tubos e filtros, deve-se proceder o desenvolvimento do poço, até que a turbidez e a concentração de areia estejam dentro dos limites admissíveis. Deverão ser utilizados agentes químicos dispersantes a fim de facilitar a remoção das argilas.

Nenhum bombeamento efetuado durante o desenvolvimento deve ser considerado como teste de aquífero.

Concluída a construção, deve-se proceder à execução do teste de produção, a fim de determinar a vazão explorável do poço. Antes de iniciar o bombeamento, o operador deve certificar-se do retorno da água ao nível estático.

O teste de produção deve ser iniciado com o bombeamento à vazão máxima definida no projeto, em período de 36 horas. E, terminando o teste de produção com a vazão máxima, deve-se proceder ao teste de recuperação do nível, durante um período mínimo de 4 horas.

No teste de recuperação, a frequência dos tempos de medida do nível de água no poço deve ser idêntica à do teste de bombeamento.

O teste de produção escalonado deve ser efetuado em etapas da mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantida a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa à outra deve ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

5.2. Recuperação de Poços Existentes.

Visando atestar os perfis construtivos e o grau de conservação, os poços deverão ser objeto de perfilagem ótica. Como produto, será apresentada uma cópia digital da filmagem e um relatório de avaliação, contendo a identificação do poço, as coordenadas geográficas, as características construtivas observáveis na filmagem (intervalos e tipos de revestimento, tubos lisos e filtros, condições de colmatação dos filtros, integridade do revestimento) detalhadas em perfil, além de definir o nível d'água, os níveis de entrada de água, presença de corpos estranhos e obstáculos, profundidade do poço e profundidade final perfilada.

5.2.1. Serviços Preliminares:

Inicialmente a contratada deverá executar a desmontagem do poço, por meio da retirada do conjunto tubo edutor e motobomba, incluindo as demais instalações. Todo o trabalho deverá ser acompanhado pelo profissional responsável técnico da contratada e de um servidor ou preposto do SAAE, deverá ser documentado, por meio de registro fotográfico e anotação das características percebidas – extensão da coluna, diâmetros, tipo de materiais e especificações do conjunto motobomba.

Na sequência, o local deverá ser devidamente preparado para a execução dos serviços de limpeza e ou recuperação, obedecendo aos critérios de



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases do serviço. Incluindo medidas gerais de proteção e segurança.

A mobilização apenas deverá ser realizada após autorização do SAAE.

5.2.2. Serviços de Recuperação:

Na desobstrução e limpeza por compressor o equipamento deverá operar de 770 pcm até 900 pcm, e deverá ser realizada até que sejam alcançadas profundidade, turbidez e concentração de areia dentro dos limites admissíveis.

Concluída a recuperação, deve-se proceder, na presença da fiscalização do SAAE, à medição exata da profundidade do poço.

5.2.3. Serviços de Desenvolvimento

Conforme o item 5.1.4.

5.3. Serviços Complementares.

5.3.1. Coleta de amostra e análises bacteriológica e físico-química:

Passado o prazo de 48 horas seguintes a cimentação do poço, a não ser que se utilize produto químico para aceleração de cura do concreto, a empresa contratada deverá executar a coleta de amostras da água do poço, para análise bacteriológica, considerando os parâmetros coliformes totais (metodologia: cromogênica) e coliformes fecais (*Escherichia coli* – metodologia: cromogênica), devendo ser feita com uso de frascos apropriados e esterilizados, seguindo as recomendações técnicas, acompanhada por profissional do setor de qualidade do SAAE. As coletas deverão ser efetuadas durante os ensaios de bombeamento e de desinfecção final do poço.

Durante as coletas de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço.

A análise físico-química, deverá considerar os parâmetros PH (metodologia: determinação eletrométrica por eletrodo combinado, faixa de 0 a 14, com padrão de PH e potenciômetro), cor (metodologia: comparação visual com utilização de Aquatester- comparador colorimétrico, turbidez (metodologia: nefelometria), ferro total (metodologia: esp. aa - digestão acida, chama ar-acetileno, utilização de chapa elétrica, ácido nítrico), manganês total (metodologia: esp. aa - digestão acida, chama ar-acetileno, utilização de chapa elétrica, ácido nítrico), sulfatos (metodologia: nefelometria), fluoreto (metodologia: eletrometria com utilização de eletrodos específicos para o fluoreto e solução especial de Tisab), dureza total (metodologia: titulometria por titulação com EDTA), dureza cálcio (metodologia: titulometria por titulação com EDTA), cloretos (metodologia: titulometria por titulação com nitrato), alcalinidade bicarbonato (metodologia: titulometria), alcalinidade hidróxido (metodologia: titulometria), alcalinidade carbonato (metodologia: titulometria), sondador i – COPASA, nitrato (metodologia: eletrometria), alcalinidade total



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

(metodologia: titulometria) e acidez livre (metodologia: acidez com Co₂ livre utilizando modelo matemático), deve ser coletada quando do teste de bombeamento, com volume mínimo de 3,0 litros, em recipiente lavado com água deste. As coletas devem ser realizadas em acompanhamento de um profissional do setor da qualidade do SAAE. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder 24h.

5.3.2. Desinfecção:

A desinfecção final deve ser feita com aplicação de solução clorada, em quantidade que resulte concentração de 50 mg/l de cloro livre. Para solução de hipoclorito de sódio a 10%, deve ser aplicado 0,5 l/m³ de água no poço. Esta deve permanecer no poço por período não inferior a 2 horas.

5.3.3. Emissão de relatório

Ao final dos serviços, concluído o poço, a empresa contratada deverá encaminhar à fiscalização do SAAE o relatório técnico dos serviços, sem o qual o poço não será recebido. Este deve conter os seguintes elementos:

- Nome do proprietário; (no caso o SAAE)
- Localização do Poço (sítio, rua, fazenda, município, estado);
- Cota do terreno e coordenadas;
- Método de perfuração e equipamentos utilizados;
- Perfil litológicos e profundidade final;
- Perfil composto;
- Materiais utilizados (diâmetro, tipo, espessura);
- Cimentações (indicação dos trechos cimentados);
- Planilhas de teste final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelho utilizados;
- Análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo;
- Indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico;
- Nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

5.3.4. Solicitação de outorga dos poços perfurados novos:

A solicitação de outorga consiste nas seguintes atividades:

- Preenchimento de documentação e relatórios técnicos exigidos pelo órgão ambiental;
- Preenchimento de Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), obtenção do Formulário de Orientação Básico (FOB) e protocolo da documentação necessária.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Concluída a fase de licitação, definida a empresa vencedora do certame, o SAAE emitirá a solicitação de serviços, por meio do Termo de Solicitação de Serviço - implantação de poço novo ou recuperação / limpeza de poço existente.

A empresa, após receber a solicitação de serviço, deverá realizar o levantamento de necessidades estimadas e emitir uma proposta técnica contendo as seguintes informações: descrição dos itens que compõem os serviços, quantidades, preços unitários, conforme registrados em ata, preço final e prazos de mobilização e execução.

Um equipe técnica do SAAE avaliará a proposta e, sendo aceita, providenciará a contratação e emissão da Ordem de Serviço (OS).

O prazo para a empresa apresentar a proposta técnica, para o serviço solicitado, será definido no Termo de Solicitação de Serviço.

O prazo para mobilização e efetivo início dos trabalhos deverá ser no máximo de 10 dias corridos, tomando como data de início a emissão da OS.

A execução e a mensuração do contrato serão por itens de serviços e materiais efetivamente executados e aprovados, por unidade poço, i.e. execução por preços unitários.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores do SAAE, nomeados por portaria, com poderes de deliberação unilateral, para a adoção de providências que se fizerem necessárias, visando a regular execução do contrato e conseqüentemente a execução do objeto.

7.1. São atribuições do gestor do contrato:

- I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
- II - acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
- III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;
- IV - receber definitivamente o objeto contratado;
- V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
- IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. São atribuições específicas do fiscal do contrato:

- I - Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;
- II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;

III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;

IV - Sanar dúvidas operacionais do contratado;

V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;

VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.

A comunicação entre contratante e contratada ao longo de cada contrato será por meio do Diário de Serviços – DS. O Diário será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento do serviço. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O pagamento à empresa, será por unidade poço implantado e ou recuperado / limpo, desde que devidamente aprovado pela fiscalização.

A avaliação da conformidade do serviço executado e entregue, com vistas ao recebimento definitivo, será realizada por empresa terceira, especificamente contratada para tal, e pelo fiscal do contrato.

Após a avaliação, não havendo correções a serem feitas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TR), no prazo máximo de cinco dias.

No caso de rejeição de serviço entregue, as despesas decorrentes dos testes de qualidade e reexecução correrão por conta exclusiva da empresa executora contratada.

A empresa contratada deverá manter todas as condições, durante todo o seu período de execução, nas quais o contrato foi assinado – habilitação técnica do RT, habilitação jurídica (CNDs) e demais condições de habilitação; sem as quais não será possível realizar os pagamentos à empresa. Essas condições serão verificadas mensalmente pelo Gestor do contrato no SAAE.

A não execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e ou normas de segurança, poderão resultar em sanções à empresa, inclusive rescisão contratual, desde que devidamente, comunicada, justificada e aberta a ampla defesa.

A fiscalização, identificadas quaisquer inconformidades, emitirá um comunicado à empresa contratada, determinando imediata providência de ajustes, indicando o prazo para resolução. Resolvidas as inconformidades a fiscalização emitirá um novo comunicado de aceite e conformidade. Permanecendo a inconformidade a fiscalização emitirá uma notificação extrajudicial, a qual se não resolvida, resultará em sanção à empresa contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

A efetiva execução do serviço será atestada pela fiscalização do SAAE.

O critério de medição, para efeito de pagamento à empresa contratada, será por unidade poço implantado e ou recuperado / limpo.

Liquidação

O gestor do contrato, ao final da execução de cada contrato, processará a documentação necessária à liquidação.

Prazo de pagamento

O prazo para pagamento será até 15 dias úteis após o recebimento e aprovação da nota fiscal.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela empresa contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação pública, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.1. Para fins de habilitação técnica, deverá a licitante apresentar:

9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica do profissional que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando ter o profissional sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase para os serviços envolvendo a implantação de poço, subitem 4.1, do item 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO....

9.1.2. Certidões de Registro, emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante e do profissional responsável técnico que efetivamente executará os serviços.

A empresa poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem “9.1.1.” por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação;
- no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização dos serviços, o novo profissional deverá apresentar ao SAAE, por intermédio da empresa, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem 9.1.1., mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT pela execução dos serviços, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação da Certidão de Registro.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total é ordem de R\$ 6.517.941,04.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE, na seguinte dotação: **Ficha – 36 – 17.512.0027.5008.449051 – 1708 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Mariana, 24 de maio de 2024

Coordenador de Divisão e Expansão
AAE Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

ORÇAMENTO

PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NOVOS E RECUPERAÇÃO / LIMPEZA DE POÇOS EXISTENTES

BDI: 27,00%

Data de Referência: mai/24

ID	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT SEM BDI	R\$ UNIT COM BDI	R\$ TOTAL
1			PERFURAÇÃO DE POÇOS					5.825.796,6200
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					80.837,4200
1.1.1	6500107 0	COPASA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PESSOAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO, COM COMPRESSOR	KM	2.500,00	24,02	30,50	76.250,00
1.1.2	10303	SUDECAP	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO, EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, DIMENSÕES 2,00 X 1,00 M, SOBRE CAVALETE DE MADEIRA 7 X 7 CM, PADRÃO DEFINIDO PELO SAAE, CONSIDERANDO 2 UNIDADES	M ²	4,00	272,47	346,03	1.384,12
1.1.3	6500107 3	COPASA	AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UNID	10,00	252,23	320,33	3.203,30
1.2			PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADA INCONSISTENTE					392.958,00
1.2.1	6500109 1	COPASA	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES, DIÂMETRO 10"	M	600,00	253,21	321,57	192.942,00

1.2.2	6500109 2	COPASA	PERFURACAO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES, DIÂMETRO 12"	M	600,00	262,49	333,36	200.016,00
1.3			PERFURAÇÃO EM ROCHA					1.915.186,00
1.3.1	6500109 3	COPASA	PERFURACAO EM ROCHA SÃ - DIAMETRO DO FURO = 6"	M	1.400,00	211,99	269,22	376.908,00
1.3.2	6500109 4	COPASA	PERFURACAO EM ROCHA SÃ - DIAMETRO DO FURO = 8"	M	1.400,00	240,86	305,89	428.246,00
1.3.3	6500109 5	COPASA	PERFURACAO EM ROCHA SÃ, COM TRICONE DE BOTÃO E SONDA ROTATIVA - DIAMETRO DO FURO = 8"	M	1.400,00	268,85	341,43	478.002,00
1.3.4	6500109 6	COPASA	PERFURACAO EM ROCHA SÃ, COM TRICONE DE BOTÃO E SONDA ROTATIVA - DIAMETRO DO FURO = 10"	M	1.400,00	355,48	451,45	632.030,00
1.4			SERVIÇOS COMUNS DE INSTALAÇÃO					330.072,00
1.4.1	6500109 7	COPASA	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE VERTICAL E/OU HORIZONTAL, MANUAL E/OU MECANIZADO	M	2.000,00	89,26	113,36	226.720,00
1.4.2	6500109 9	COPASA	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE FILTRO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE VERTICAL E/OU HORIZONTAL, MANUAL E/OU MECANIZADO	M	200,00	89,26	113,36	22.672,00
1.4.3	6500110 4	COPASA	INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO, COM FORNECIMENTO DE AREIA SELECIONADA, TIPO PÉROLA, ESFERICIDADE MÍN. DE 0,94 MM, GRANULOMETRIA DE 2,0 A 3,6 MM, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE VERTICAL E/OU HORIZONTAL, MANUAL E/OU MECANIZADO	TON	44,00	1.305,57	1.658,07	72.955,08

1.4.4	6500110 5	COPASA	INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM PEDRA BRITADA Nº 0, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE VERTICAL E/OU HORIZONTAL, MANUAL E/OU MECANIZADO	M³	28,00	217,24	275,89	7.724,92
1.5			MATERIAIS					2.857.098,50
1.5.1	7672	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA DN 6", E= 7,11 MM, SCHEDULE 40, 28,26 KG/M, CONFORME NBR 5590	M	1.000,00	626,06	795,09	795.090,00
1.5.2	7661	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA DN 8", E= 8,18 MM, SCHEDULE 40, 42,55 KG/M, CONFORME NBR 5590	M	1.000,00	942,64	1.197,15	1.197.150,00
1.5.3	9850	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO LINHA GEOMECANICO, AZUL, RÍGIDO, NERVURADO, REFORÇADO, DN 6" (150 MM), ABNT NBR 13.604	M	1.000,00	147,75	187,64	187.640,00
1.5.4	9853	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO LINHA GEOMECANICO, AZUL, RÍGIDO, NERVURADO, REFORÇADO, DN 8" (200 MM), ABNT NBR 13.604	M	1.000,00	262,74	333,67	333.670,00
1.5.5	2501368 4	COPASA	FILTRO TIPO NOLD DIÂMETRO 6", GALVANIZADO, ESPESSURA DE PAREDE 3/16", RANHURAS DE 1 MM, COM DIÂMETRO INTERNO LIVRE MÍNIMO DE 155,6 MM, PEÇAS COM COMPRIMENTO DE 2 M DE REGIÃO FILTRANTE, COM PINOS MACHOS DE 30 CM EM CADA EXTREMIDADE, ROSCA NPT 8 FIOS POR POLEGADA, PARA ACOMPLAMENTO EM TUBO DE 6" NORMA NBR 5580	UNID	100,00	991,77	1.259,54	125.954,00

1.5.6	2501368 3	COPASA	FILTRO TIPO NOLD DIÂMETRO 8", GALVANIZADO, ESPESSURA DE PAREDE 3/16", RANHURAS DE 1 MM, COM DIÂMETRO INTERNO LIVRE MÍNIMO DE 206 MM, PEÇAS COM COMPRIMENTO DE 2 M DE REGIÃO FILTRANTE, COM PINOS MACHOS DE 30 CM EM CADA EXTREMIDADE, ROSCA NPT 8 FIOS POR POLEGADA, PARA ACOMPLAMENTO EM TUBO DE 8" NORMA NBR 5580	UNID	100,00	1.647,00	2.091,69	209.169,00
1.5.9	6500110 3	COPASA	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE PRÉ-FILTRO, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	44,23	56,17	8.425,50
1.6			DESENVOLVIMENTO					184.128,00
1.6.1	6500111 1	COPASA	DESENVOLVIMENTO, TESTE DE VAZAO OU TESTE DE PRODUÇÃO ESCALONADA COM COMPRESSOR ACIMA DE 150 PCM ATE 360 PCM	H	840,00	172,60	219,20	184.128,00
1.7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					65.516,70
1.7.1	6500110 1	COPASA	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	M	150,00	29,85	37,90	5.685,00
1.7.2	6500110 7	COPASA	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	UNID	10,00	919,07	1.167,21	11.672,10
1.7.3	6500109 8	COPASA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUÍDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	KG	730,00	40,57	51,52	37.609,60
1.7.4	6500111 5	COPASA	ANALISE BACTERIOLOGICA	UNID	10,00	117,25	148,90	1.489,00
1.7.5	6500111	COPASA	ANALISE FISICO-QUIMICA	UNID	10,00	365,96	464,76	4.647,60

	4							
1.7.6	6500110 6	COPASA	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UNID	10,00	47,58	60,42	604,20
1.7.7	6500110 8	COPASA	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO ASTM-36, ESPESSURA 3/16", SOLDADA E APARAFUSADA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	10,00	97,22	123,46	1.234,60
1.7.8	6500111 6	COPASA	RELATÓRIO FINAL DO POÇO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO E HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO)	UNID	10,00	202,73	257,46	2.574,60
2			RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO EXISTENTE					622.194,82
2.1			SERVIÇOS DE APOIO					38.062,06
2.1.1	6500111 7	COPASA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PESSOAL, PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	KM	2.500,00	6,21	7,88	19.700,00
2.1.2	10303	SUDECAP	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO, EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, DIMENSÕES 2,00 X 1,00 M, SOBRE CAVALETE DE MADEIRA, 7 X 7 CM, PADRÃO DEFINIDO PELO SAAE	M ²	2,00	272,47	346,03	692,06
2.1.3	CPU01	COMPOSIÇÃO	DESMONTAGEM DO POÇO, COM RETIRADA DE MOTOBOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID	10,00	1.391,34	1.767,00	17.670,00
2.2			DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA					407.718,76
2.2.1	6500109 7	COPASA	INSTALACAO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE ACO CARBONO PRETO, GALVANIZADO OUINOXIDAVEL	M	1.000,00	89,26	113,36	113.360,00

2.2.2	6500109 9	COPASA	INSTALACAO OU RETIRADA DE FILTROS DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS, EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO OU INOXIDAVEL	M	300,00	89,26	113,36	34.008,00
2.2.3	6500111 3	COPASA	DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ATRAVÉS DE COMPRESSOR ACIMA DE 770 PCM ATE 900 PCM	H	510,76	320,83	407,45	208.109,16
2.2.4	6500109 8	COPASA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	KG	730,00	40,57	51,52	37.609,60
2.2.5	6500250 8	COPASA	RECUPERACAO E LIMPEZA DE POCOS ARTESIANOS COM A UTILIZACAO DE SOLUCAO AQUOSA A BASE DE ORTO-FOSFATO, ESTABILIZANTES, ANTICORROSIVOS E DESINCRUSTANTES	L	50,00	57,83	73,44	3.672,00
2.2.6	6500111 1	COPASA	LIMPEZA COM COMPRESSOR ACIMA DE 150 PCM ATE 360 PCM	H	50,00	172,60	219,20	10.960,00
2.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					176.414,00
2.3.1	6500092 0	COPASA	INVESTIGAÇÃO INTERNA DE POÇO POR MEIO DE FILMAGEM, DIAMETROS VARIADOS	M	2.000,00	3,33	4,02	8.040,00
2.3.2	6500111 5	COPASA	ANALISE BACTERIOLOGICA	UNID	10,00	117,25	148,90	1.489,00
2.3.3	6500111 4	COPASA	ANALISE FISICO-QUIMICA	UNID	10,00	365,96	464,76	4.647,60
2.3.4	6500111 1	COPASA	TESTE DE VAZAO OU TESTE DE PRODUÇÃO ESCALONADA COM COMPRESSOR ACIMA DE 150 PCM ATE 360 PCM	H	720,00	172,60	219,20	157.824,00
2.3.5	6500110 6	COPASA	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UNID	10,00	47,58	60,42	604,20
2.3.6	6500110 8	COPASA	TAMPA DE PROTEÇÃO DE POÇO PROFUNDO, EM ACO PRETO LISO DIN2440, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	10,00	97,22	123,46	1.234,60

2.3.7	6500111 6	COPASA	RELATORIOS FINAL DE POCO (BOMBEAMENTO E RECUPERACAO DE NIVEL, PERFIL GEOLOGICO E HISTORICO DE PERFURACAO)	UNID	10,00	202,73	257,46	2.574,60
3			EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA					68.956,80
3.1	572104	COPASA	ENGENHEIRO DE MINAS, GEÓLOGO OU ENGENHEIRO GEÓLOGO, NÍVEL INTERMEDIÁRIO	H	480,00	113,12	143,66	68.956,80
4			SERVIÇOS GRÁFICOS					992,80
4.2.1	94.15.02	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA EM FORMATO A3	UNID	100,00	2,50	3,17	317,00
4.2.2	94.12.02	SUDECAP	PLOTAGEM MONOCROMÁTICA EM FORMATO A3	UNID	100,00	3,00	3,81	381,00
4.2.3	94.07.01	SUDECAP	IMPRESSÃO SIMPLES EM FORMATO A4	UNID	500,00	0,25	0,31	155,00
4.2.4	640701	SUDECAP	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, COM CAPA DE ACETATO	UNID	20,00	5,51	6,99	139,80
TOTAL								6.517.941,04

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					
					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
CPU 1	DESMONTAGEM DO POÇO, COM RETIRADA DE MOTOBOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
35000041	OFICIAL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	H	3,00	29,23	87,69
35000044	SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES	H	6,00	21,22	127,32
65000981	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA E GUINDAUTO PARA ICAMENTO DE CARGA DE ATE 5,5 TM (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	CHP	5,00	218,92	1094,6
65000982	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA E GUINDAUTO PARA ICAMENTO DE CARGA DE ATE 5,5 TM (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. IMPRODUTIVA	CHI	1,00	81,73	81,73
TOTAL (UNID. POÇO)					1.391,34

					
SAAE DE MARIANA- MG					
Planilha para Composição do BDI adotado para serviços					
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:	27,00%
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,28%	até 0,75%	Garantia: 0,280%	$BDI = (1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Risco (R)	De 1,00%	até 1,74%	Risco: 1,000%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,94%	até 1,17%	Despesas financeiras: 0,940%		
Administração Central (AC)	De 3,43%	até 6,71%	Administração central: 5,070%		
Lucro (L)	De 6,74%	até 9,40%	Lucro: 8,070%		
Impostos (I)**	De 8,65%	até 8,65%	Tributos: 8,650%		
Obs.: IMPOSTOS (I) = $\frac{##}{CONFINS} + \frac{PIS}{Intervalos admissíveis sem justificativa} + \frac{ISS^{***}}{Intervalos admissíveis sem justificativa} + \frac{CPRB^*}{Intervalos admissíveis sem justificativa}$					
	De 0,03		De 0,65%	De 5,00%	De 0,00%

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.
 **Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.
 *** Valor percentual definido pela Lei Municipal Complementar nº 166, de 11/07/2017. O TCU orienta observar a legislação do município quanto ao percentual a ser adotado, no caso de Mariana, 5%.



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 0XX/2024 - JULGAMENTO: 11/06/2024 - 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico **PRGE Nº 0XX/2024**, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇOS EXISTENTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA USO COM ABASTECIMENTO PÚBLICO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, MG**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNP:

TELEFONE/E-MAIL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Mariana/MG, ____ de _____ de ____.

À

Pregoeira Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

REF.: Pregão Eletrônico – Licitação n. xx/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

LICITAÇÃO N.º 0xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Mariana/MG, de de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

LICITAÇÃO N.º 0XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Mariana/MG, ____ de _____ de ____.

À

Pregoeirado Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

REF.: Pregão Eletrônico – Licitação n. XX/2024

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

LICITAÇÃO N.º 0XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Mariana/MG, ____ de _____ de ____.

À

Pregoeirado Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Eletrônico– Licitação nº xx/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da em



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º (regulamentação interna), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4..2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4..2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4..2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no *regulamento do órgão*.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Se o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no *regulamento do órgão*; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do *regulamento do órgão*.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*regulamento do órgão*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (*regulamento do órgão*).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

